**PROJETO DE LEI Nº 078/22, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Prorroga a situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a prorrogar contratação temporária e emergencial.*

**Art. 1º** Fica prorrogada a situação de excepcional interesse público e autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar, pelo período de 180 dias e interrompido a qualquer momento quando cessar a necessidade, o contrato temporário e emergencial de 01 (um) Servente), contratados com base na Lei Municipal nº2.559, de 24 de setembro de 2021.

**Parágrafo Único.** A prorrogação de que trata o caput deste artigo poderá ter o prazo interrompido assim que findar o ano letivo de 2022.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Lei de Meios Vigente.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei ora encaminhado visa prorrogar a situação de excepcional interesse público e autorizar o Poder Executivo Municipal a prorrogar a contratação temporária de servidor do quadro geral que atua em escolas municipais, originado com base na Lei Municipal nº2.559, de 24 de setembro de 2021.

A prorrogação justifica-se para que o trabalho de higiene e limpeza seja mantido nas escolas municipais, uma vez que o município não dispõe de banca em concurso ou outro processo seletivo para provimento da vaga. A previsão é prorrogar, inicialmente, por 180 dias podendo ser interrompido a qualquer momento quando cessada a necessidade.

Diante da sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

 Atenciosamente,

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal